



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2024

MARÇO 2025

Aprovado pela Entidade para a Transparência em reunião de 26 de março de 2025.

## ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO .....	3
II. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS .....	4
1. Organizacional.....	4
i. Recursos humanos.....	4
ii. Instalações .....	6
2. Institucional .....	6
3. Operacional.....	11
i. Plataforma Eletrónica .....	11
a) Declarações apresentadas.....	12
b) Pedidos de consulta.....	13
c) Pedidos de oposição .....	14
d) Pedidos de acesso: Utilizadores e Entidades.....	15
e) Acessos públicos .....	15
ii. Situações de incumprimento.....	16
iii. Outras ações .....	16
III. NOTA FINAL.....	17

## I. INTRODUÇÃO

A Entidade para a Transparência (EpT) foi criada através da Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, que aprova o Estatuto da Entidade para a Transparência e procede à nona alteração à Lei n.º 28/82, de 15 de novembro, que aprova a organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional.

A EpT é um órgão independente que funciona junto do Tribunal Constitucional e tem como missão a apreciação e fiscalização da declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, conforme previsto no artigo 2.º do Estatuto da Entidade para a Transparência. Para a concretização da sua missão, a EpT utiliza e gere uma plataforma eletrónica - Plataforma Eletrónica da Entidade para a Transparência, doravante designada por Plataforma Eletrónica, que entrou em funcionamento em 7 de março de 2024.

A operacionalização da EpT havia sido iniciada em 2023, com a tomada de posse, em 15 de fevereiro, dos seus três Membros, na sequência da respetiva eleição, no mês anterior, por unanimidade, pelo Plenário do Tribunal Constitucional, e com a instalação física da EpT, em 1 de setembro daquele ano, numa parte do edifício conhecido por Colégio de Santa Rita ou “Palácio dos Grilos”, em Coimbra.

Dispondo já de instalações e de recursos humanos, bem como da Plataforma Eletrónica, a EpT desenvolveu, durante o ano de 2024, atividades que se divulgam através do presente Relatório de Atividades.

## II. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Para efeitos do presente Relatório de Atividades, as atividades desenvolvidas dividem-se em três áreas ou contextos: Organizacional, Institucional e Operacional.

### 1. Organizacional

Nesta área destacam-se atividades e informações relativas aos recursos humanos e às instalações onde a EpT se encontra sediada.

#### i. Recursos humanos

Durante 2024 prosseguiu o reforço de recursos humanos, tendo sido recrutado um Técnico Superior – área de direito e um Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação – em resultado de um novo procedimento de recrutamento que foi necessário desenvolver, os quais iniciaram funções em fevereiro e em outubro, respetivamente. Em 31 de dezembro de 2024, a EpT dispunha de dez recursos:

Figura 1 - Distribuição dos recursos humanos

<b>Categoria</b>	<b>N.º</b>
Presidente	1
Vogal	2
Assistente operacional	1
Assistente técnico	1
Especialista de sistemas e tecnologias de informação	1
Técnico superior	4
<b>Total</b>	<b>10</b>

A média etária dos recursos humanos manteve-se em 46 anos e a sua distribuição por género passou a ser a seguinte:

Figura 2 - Distribuição por género

<b>Mulheres</b>	<b>Homens</b>	<b>Total</b>
4	6	<b>10</b>

Tendo por referência o total de treze recursos humanos previsto no mapa de pessoal da EpT, estabelecido na Portaria n.º 213/2024, de 13 de fevereiro<sup>1</sup>, e tendo sido iniciadas, em abril, as obras de adaptação e remodelação do edifício - segunda fase, cuja conclusão<sup>2</sup> permitiria a expansão das instalações, a EpT promoveu, em setembro, a realização de novos procedimentos de recrutamento, em regime de mobilidade, de três técnicos superiores (dois da área de direito e um na área de auditoria/economia/gestão), incluindo a elaboração e aprovação dos necessários avisos para publicação em Diário da República. No contexto destes procedimentos de recrutamento, a EpT procedeu à análise das 35 candidaturas apresentadas, com vista ao agendamento e realização das entrevistas de seleção<sup>3</sup>.

Reconhecendo-se ainda a necessidade de reforço de recursos humanos e considerando o n.º de postos de trabalho – 24, que a supra referida expansão das instalações viria a permitir, a EpT apresentou, em novembro, ao Senhor Secretário-Geral do Tribunal Constitucional, proposta de alteração do mapa de pessoal. A proposta foi integrada na proposta de alteração da referida Portaria n.º 213/2024, de 13 de fevereiro, entretanto apresentada pelo Tribunal Constitucional ao Gabinete do Senhor Primeiro-Ministro.

Neste contexto, a EpT manteve regular articulação com o Tribunal Constitucional, nomeadamente com o Departamento Administrativo e Financeiro (área de Recursos Humanos), em matéria de assiduidade, designadamente através da elaboração de mapas de planeamento e reporte de férias e faltas dos Colaboradores, tendo também procedido à análise das matérias de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreiras para implementação na EpT.

No que respeita à formação dos recursos humanos, é de salientar a participação nas seguintes ações de formação:

- “III CURSO AVANÇADO SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA” e “IV CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO SOBRE ACESSO À INFORMAÇÃO ADMINISTRATIVA” promovidos pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, nas quais participaram três Colaboradores da EpT, com a duração total de 96 horas;

---

<sup>1</sup> Aprova o mapa de pessoal dos serviços e dos Gabinetes de Apoio do Tribunal Constitucional, da Entidade para a Transparência e da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos.

<sup>2</sup> Então prevista para o final de 2024.

<sup>3</sup> As entrevistas realizaram-se em janeiro e fevereiro de 2025, tendo as três Técnicas superiores recrutadas iniciado funções em abril e maio de 2025.

- “ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS”, promovida por empresa certificada, iniciada em dezembro de 2023, na qual participaram quatro Colaboradores da EpT, com a duração total de 160 horas.

## ii. Instalações

Durante 2024, as instalações da EpT mantiveram-se as mesmas que haviam sido disponibilizadas em 2023<sup>4</sup>.

Em abril, foram iniciadas, por iniciativa da Universidade de Coimbra, enquanto proprietário do edifício, as obras de adaptação e remodelação da segunda fase que, no final de 2024, estavam em vias de conclusão. Subsequentemente veio a ocorrer, já em 2025, a receção do espaço intervencionado por parte do Estado Português, através da ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A., na qualidade de arrendatário, e a sua ulterior disponibilização, em 11 de abril de 2025, ao Tribunal Constitucional. Este facto veio assim a permitir, já em 2025, a expansão das instalações da EpT.

Ainda durante 2024, antecipando-se a necessidade de aquisição de bens e equipamentos por forma a permitir a utilização deste novo espaço, a EpT formalizou, junto do Senhor Secretário-Geral do Tribunal Constitucional, diversos pedidos de aquisição de bens e equipamentos então considerandos indispensáveis, para que fossem desencadeados os necessários procedimentos aquisitivos.

Neste contexto, a EpT realizou uma reunião de trabalho presencial nas suas instalações, com Responsáveis do Tribunal Constitucional – Senhores Secretário-Geral, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro e Diretor do Centro de Informática.

## 2. Institucional

Nesta área destacam-se contactos com carácter institucional, participações em conferências e prestação de contributos, a nível nacional, assim como a nível internacional.

---

<sup>4</sup> No seguimento da celebração, em 1 de agosto de 2023, do contrato de arrendamento entre a Universidade de Coimbra e o Estado Português, através da ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A., e do acordo de cedência de utilização de parte de bem imóvel celebrado entre esta e o Tribunal Constitucional, tendo por objeto parte do edifício conhecido por Colégio de Santa Rita ou “Palácio dos Grilos”, sito na Rua da Ilha, n.º 13, em Coimbra.

Antecedendo a entrada em funcionamento da Plataforma Eletrónica que ocorreu em 7 de março de 2024, com a publicação, em Diário da República<sup>5</sup>, do Regulamento n.º 258/2024, de 6 de março – *Aprova o Regulamento de Normalização dos Procedimentos para o Registo Informático das Declarações Únicas de Rendimentos, Património, Interesses, Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos, Altos Cargos Públicos e Equiparados*, e do Aviso n.º 4847/2024/2, de 6 de março – *Entrada em funcionamento da plataforma eletrónica da Entidade para a Transparência*, e na sequência de atividades desenvolvidas ainda em 2023, a EpT realizou, durante os dois primeiros meses de 2024, as ações para tal consideradas indispensáveis:

- Análise dos contributos recebidos no âmbito da consulta pública do Projeto de Regulamento;
- Elaboração de versão preliminar do Projeto Final do Regulamento e seu envio ao Senhor Presidente do Tribunal Constitucional;
- Aprovação do Regulamento e sua submissão ao Plenário do Tribunal Constitucional, tendo aqui merecido homologação;
- Promoção do pedido de publicação em Diário da República.

Adicionalmente, a EpT deu continuidade à realização de testes na Plataforma Eletrónica, e, de modo a conformá-la com as exigências legais em matéria de proteção de dados, procedeu à análise do Parecer 2023/106 da Comissão Nacional de Proteção de Dados sobre o Projeto de Regulamento e aprovou as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da realização de uma Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados. Neste particular domínio, a EpT procedeu também, por exigência legal, à designação do respetivo Encarregado de Proteção de Dados.

Ainda no contexto da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, e da Plataforma Eletrónica, visando a sensibilização para as obrigações declarativas dos titulares e das entidades onde exercem ou exerceram funções, e assim induzir o cumprimento daquelas obrigações, a EpT desenvolveu ou participou nas seguintes iniciativas:

- Lançamento e entrada em funcionamento do sítio institucional da EpT (<https://www.tribunalconstitucional.pt/tc/ept/>) (fevereiro);

---

<sup>5</sup> Respetivamente, <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/4847-854482984> e <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regacessoulamento/258-2024-854482983>.

- Disponibilização no sítio institucional da EpT de um conjunto de questões frequentes e respetivas respostas para auxiliar no cumprimento das obrigações declarativas de apresentação e preenchimento da declaração única, na Plataforma Eletrónica<sup>6</sup>;
- Reunião de esclarecimento com Representantes da Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros, relativamente à Plataforma Eletrónica – por videoconferência (março);
- Reunião com Representantes da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, da Assembleia da República, entre os quais o Responsável pelo Grupo de Trabalho do Registo de Interesses, para apresentação de questões e esclarecimentos relacionados com a Plataforma Eletrónica e a apresentação da declaração única – por videoconferência (maio), e também reunião, nas instalações da EpT, de uma delegação daquela Comissão para conhecer a Plataforma Eletrónica (junho). Ainda no âmbito das competências desta Comissão, a EpT manteve contactos permanentes com a respetiva Equipa de Assessoria;
- Reunião com Representantes do Tribunal de Contas, para esclarecimento de dúvidas – por videoconferência (junho);
- Reunião com Representantes do Ministério da Justiça, com o objetivo de abordar aspetos relacionados com o quadro legal aplicável à atuação da EpT e com o funcionamento da Plataforma Eletrónica (setembro);
- Reunião com Representantes da Universidade Nova de Lisboa e de Faculdades desta Universidade, para esclarecimento de dúvidas – por videoconferência (outubro);
- Ação de sensibilização dos municípios para a obrigação de notificarem os titulares que nelas exerceram funções para apresentação da declaração única final (decorridos três anos após a cessação) – artigo 14.º, n.º 5 da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, concretizada através do envio de mensagem de correio eletrónico para os 308 municípios (novembro).

Ainda relativamente ao funcionamento da Plataforma Eletrónica, a EpT continuou a manter contactos com a Equipa da empresa responsável pela produção e manutenção.

---

<sup>6</sup> Disponíveis em <https://www.tribunalconstitucional.pt/tc/ept/faq.html>.

De entre outras atividades desenvolvidas pela EpT ao longo de 2024, destacam-se também as seguintes:

- Receção à visita, nas instalações da EpT, do Senhor Presidente do Tribunal Constitucional e da Senhora Chefe de Gabinete (fevereiro);
- Participação na reunião com Representantes da Comissão Europeia, no contexto da preparação da edição de 2024 do Relatório sobre o Estado de Direito – por videoconferência (março);
- Participação da EpT nas Comemorações do 30.º Aniversário da Comissão Nacional de Proteção de Dados: II Encontro (abril) e Conferência Internacional "Proteção de Dados Pessoais – que futuro estamos a construir?" (junho);
- Análise e envio de contributo à Senhora Chefe de Gabinete da Senhora Ministra da Justiça, no contexto da iniciativa “Auscultação sobre a Agenda de Prevenção e Combate à Corrupção” (maio);
- Envio de contributo para o relatório de progresso a apresentar por Portugal, na sequência da avaliação de Portugal pelo Grupo de Estados Contra a Corrupção (GRECO) do Conselho da Europa (5.º Ciclo de avaliações) (setembro);
- Participação nas duas reuniões da *European Network for Public Ethics* (ENPE) – Rede Europeia para a Ética Pública e na Conferência Internacional “Prevenir a corrupção na Europa: uma nova perspetiva” (março e outubro);
- Participação no “*Workshop on Asset Declaration Systems*” e no *Workshop* nacional anticorrupção em Lisboa/Portugal, promovidos pela *EU Network against Corruption* – Rede da União Europeia contra a Corrupção (o segundo em conjunto com a Representação da Comissão Europeia em Portugal) (junho e dezembro);
- Análise e resposta a dois pedidos de informação apresentados por dois Serviços do Ministério Público, no âmbito de processos crime (novembro e dezembro);
- Audição da EpT na Comissão Eventual para o Acompanhamento Integrado da Execução e Monitorização da Agenda Anticorrupção, da Assembleia da República, sobre a atividade da EpT, de acordo com as competências daquela Comissão (dezembro);

- Análise e envio de resposta a pedidos de contributos, enviados pela Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados e pela Comissão Eventual para o Acompanhamento Integrado da Execução e Monitorização da Agenda Anticorrupção, da Assembleia da República, relativos a sete iniciativas legislativas<sup>7</sup>.

Neste contexto, merecem ainda menção as seguintes comunicações apresentadas pela Senhora Presidente da EpT:

- Conferência proferida na Sessão Inaugural da Formação Avançada em Emprego Público e Finanças Públicas, organizada pela Academia Sino-Lusófona da Universidade de Coimbra, subordinada ao tema «A Transparência ao serviço do Estado de Direito Democrático» (20 de março);
- Aula-Conferência no II Curso Avançado Prevenção e Combate à Corrupção na Administração Pública, organizado pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa | Centro de Investigação de Direito Público, e pelo Centro de Competências Jurídicas do Estado (*JurisApp*), subordinada ao tema «A Entidade para a Transparência» (3 de maio, com a duração de 75 minutos);
- Aula-Conferência no Curso Desafios da Administração Público-Privada Digital 4.0 e Participativa na Europa e no Mundo, organizado pela Associação de Estudos Europeus da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e pelo IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, subordinada ao tema «Digitalização e Transparência da Administração Pública» (7 de setembro, com a duração de 60 minutos);

---

<sup>7</sup> As iniciativas legislativas são:

- Projeto de Lei n.º 43/XVI/1ª (PCP) - “Combate às “portas giratórias” entre os cargos políticos e os grupos económicos, reforçando o regime de impedimento do exercício de cargos em empresas privadas por parte de titulares de cargos políticos executivos (quinta alteração à Lei n.º 52/2019, de 31 de julho)”;
- Projeto de Lei n.º 109/XVI/1ª (BE) - “Densifica o regime penal aplicável a titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, prevendo a recuperação na totalidade do enriquecimento injustificado (6ª alteração à Lei n.º 52/2019, de 31 de julho)”;
- Projeto de Lei n.º 110/XVI/1ª (BE) - “Reforça as competências da Entidade para a Transparência, permitindo a realização de controlos periódicos por amostragem aleatória (1.ª alteração ao Estatuto da Entidade para a Transparência aprovado pela Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro)”;
- Projeto de Lei n.º 179/XVI/1ª (PAN) - “Regulamenta a atividade de *lobbying* e procede à criação de um Registo de Transparência e de um Mecanismo de Pegada Legislativa, procedendo à primeira alteração à Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, e à décima sétima alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de março”;
- Projeto de Lei n.º 190/XVI/1ª (IL) - “Regulamenta a atividade de *lobbying* em Portugal e procede à criação do Sistema de Transparência dos Poderes Públicos”;
- Projeto de Lei n.º 346/XVI/1ª (PSD) - “Aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas nacionais ou estrangeiras que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República”;
- Projeto de Lei n.º 366/XVI/1ª (CH) - “Regulamenta a actividade de representação legítima de Interesses (“*Lobbying*”) junto de entidades públicas e cria um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República”.

- Conferência proferida no Congresso Atualidades do Direito Público: Análise Comparada Brasil-Portugal, organizado ao abrigo do Protocolo entre a Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro e a Faculdade de Direito de Universidade de Coimbra, subordinada ao tema «Transparência Administrativa e Combate à Corrupção» (2 de outubro).

Ainda neste plano, a Senhora Presidente da EpT redigiu um artigo científico relativo ao regime desta entidade, para publicação em Espanha e no Brasil: “Integridade e Inovação no Exercício de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos: O Caso da Entidade para a Transparência no Ordenamento Português” (publicado, respetivamente, in: Rastrollo Suárez, Juan José, *Retos y Perspectivas de la Función Pública del Futuro: Una Revisión en Europa y Iberoamérica*, INAP, Madrid, 2023, pp. 311-351, e in: *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura*, vol. 28, janeiro/março 2024, pp. 209-247).

### **3. Operacional**

Na área operacional destacam-se, de entre outras atividades desenvolvidas pela EpT, as seguintes:

#### **i. Plataforma Eletrónica**

Com a entrada em funcionamento da Plataforma Eletrónica, a atividade da EpT passou a centrar-se nas seguintes ações:

- Confirmação do cumprimento das obrigações declarativas, por parte dos titulares sujeitos – titulares de cargos políticos, equiparados a titulares de cargos políticos, titulares de altos cargos públicos e equiparados a titulares de altos cargos públicos;
- Análise e verificação das declarações únicas apresentadas;
- Análise e decisão dos pedidos de consulta apresentados (ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho); e
- Análise e decisão dos pedidos de oposição ao acesso parcelar ou integral aos elementos constantes da declaração única (ao abrigo do n.º 8 do artigo 17.º).

Importa destacar que o cumprimento das obrigações declarativas, previstas na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, por parte dos titulares de cargos políticos – Deputados à Assembleia

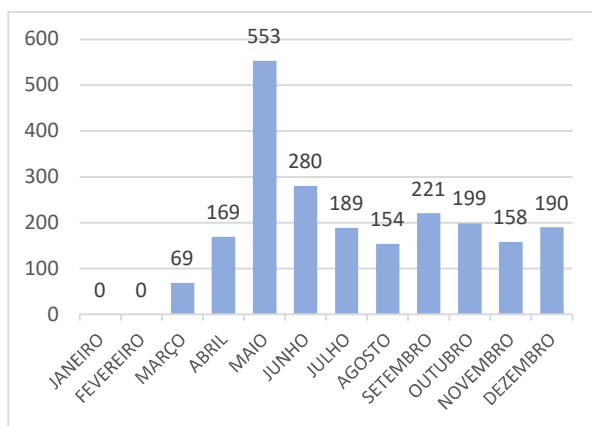
da República e Membros do Governo da República, e equiparados a titulares de altos cargos públicos – Chefes de Gabinete de Membros do Governo da República, que cessaram, foram reconduzidos ou que iniciaram funções na sequência das Eleições Legislativas realizadas em 10 de março de 2024 – XV e XVI Legislaturas e XXIII e XXIV Governos Constitucionais, foi já efetuado através da Plataforma Eletrónica. Assim sucedeu igualmente com os Deputados ao Parlamento Europeu que cessaram ou que iniciaram funções na sequência das eleições para o Parlamento Europeu realizadas em 9 de junho.

### a) Declarações apresentadas

Até 31 de dezembro de 2024<sup>8</sup>, foram apresentadas na Plataforma Eletrónica 2.182 declarações únicas<sup>9</sup> relativas a 1.468 Titulares.

A distribuição das declarações únicas apresentadas ao longo do tempo e por natureza<sup>10</sup> é a seguinte:

Figura 3 - Distribuição das declarações únicas apresentadas por mês - 2024



<sup>8</sup> Desde 7 de março de 2024, data de entrada em funcionamento da Plataforma Eletrónica.

<sup>9</sup> Este número inclui declarações únicas que se encontram no estado "Anulada".

<sup>10</sup> *Inicial*: n.º 1 do artigo 13.º; *Cessação*: primeira parte do n.º 1 do artigo 14.º; *Alteração*: parte final do n.º 1 e n.º 2 do artigo 14.º; *Final*: n.º 4 do artigo 14.º (todos da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho) e *Substituição*: Correção de declaração anteriormente apresentada.

Figura 4 - Distribuição das declarações únicas apresentadas por natureza

Natureza	N.º de declarações
Inicial	863
Alteração	381
Cessação	480
Final	113
Substituição	345
<b>Total</b>	<b>2.182</b>

Das declarações únicas apresentadas, 559 foram objeto de verificação(ões), em que a verificação(ões) já estava(m) concluída(s) a 31 de dezembro de 2024, correspondendo a 570 verificações concluídas. Naquela data encontravam-se 80 declarações únicas em verificação.

No contexto da análise<sup>11</sup> e verificação das declarações únicas foram enviados, através da Plataforma Eletrónica, durante 2024, 2.532 pedidos de esclarecimentos.

### **b) Pedidos de consulta**

No mesmo período foram ainda apresentados 298 pedidos de consulta, ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, dos quais 270 foram deferidos, 4 indeferidos e 1 arquivado por desistência do requerente, encontrando-se, em 31 de dezembro de 2024, 23 em apreciação:

Figura 5 - Situação dos pedidos de consulta

Situação	n.º
Em apreciação	23
Em audiência prévia	0
Desistência do requerente	1
Decisão: Deferimento	270
Decisão: Indeferimento	4
<b>Pedidos registados</b>	<b>298</b>

<sup>11</sup> Inclui análise de pedidos de oposição ao acesso total ou parcelar dos elementos constantes da declaração única, ao abrigo do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Neste contexto específico importa notar que:

- Dos 298 pedidos de consulta apresentados, mais de 90% foi objeto de deferimento, permitindo, conseqüentemente, a consulta, por parte do requerente, de determinados elementos das declarações únicas em causa, conforme previsto no n.º 5 do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho;
- Os 270 pedidos de consulta, que foram objeto de deferimento, tiveram um tempo médio de conclusão, i.e., desde a sua submissão, na Plataforma Eletrónica, até à notificação ao requerente, também via Plataforma Eletrónica, de, cerca, de seis dias<sup>12</sup>;
- Os fundamentos invocados nos mesmos agrupam-se em três áreas:

Figura 6 - Fundamentos invocados para os pedidos de consulta deferidos

Fundamento	n.º
Exercício do direito à liberdade de informação por jornalistas detentores de carteira profissional (Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro)	265
Combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto)	3
Outro (Exercício de cidadania)	2
<b>Total</b>	<b>270</b>

- Os 24 pedidos de consulta em apreciação, encontravam-se a aguardar a prestação de esclarecimentos ou elementos complementares por parte dos requerentes, na sequência de pedidos formulados pela EpT;
- Dos pedidos de consulta, quatro foram objeto de indeferimento por entender a EpT não cumprirem os mesmos o disposto no n.º 5 do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na parte em que exige a apresentação de requerimento fundamentado. Da deliberação da EpT não foi interposto recurso, previsto no artigo 17.º do Estatuto da Entidade para a Transparência.

### c) Pedidos de oposição

Durante 2024, foram apresentados 21 pedidos de oposição ao acesso total ou parcelar dos elementos constantes da declaração única, ao abrigo do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, dos quais 4 foram deferidos, 2 deferidos parcialmente, 8 indeferidos e 6

<sup>12</sup> Este tempo médio inclui o tempo de resposta, por parte do requerente, nas situações em que lhe é solicitada a prestação de esclarecimentos ou elementos complementares.

arquivados por outras causas de extinção do procedimento, encontrando-se, em 31 de dezembro de 2024, um pedido em apreciação.

Figura 7 - Situação dos pedidos de oposição

Situação	Total
Em apreciação	1
Decisão: Deferido Parcialmente	2
Decisão: Deferido	4
Decisão: Indeferido	8
Outras causas de extinção do procedimento	6
<b>Pedidos registados</b>	<b>21</b>

#### d) Pedidos de acesso: Utilizadores e Entidades

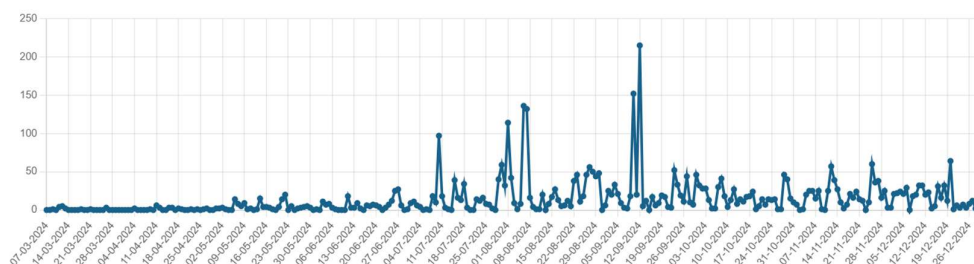
Ainda no contexto da Plataforma Eletrónica, a EpT recebeu pedidos de acesso apresentados, nos termos do artigo 4.º do Regulamento n.º 258/2024, de 6 de março, por entidades em que os titulares se integram ou em que desempenharam cargos ou exerceram funções, por forma a darem cumprimento do dever de comunicação previsto no n.º 5 do artigo 13.º e no n.º 4 do artigo 18.º ambos da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho. Na sequência da análise efetuada pela EpT, foram gerados 309 códigos de acesso.

A EpT procedeu ainda à criação de 167 utilizadores, com a atribuição de acesso mediante palavra-passe, em resposta a pedidos efetuados, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento n.º 258/2024, de 6 de março, por titulares com o fundamento de não disporem dos meios Autenticação.gov ativos.

#### e) Acessos públicos

Durante 2024, a Plataforma Eletrónica registou 4.156 acessos públicos a declarações únicas:

Figura 8 - Total de acessos públicos a declarações por dia



## **ii. Situações de incumprimento**

Neste contexto, a EpT detetou situações de incumprimento declarativo, por não apresentação da declaração única, tendo enviado 161 notificações aos titulares que se encontravam em falta, na sequência das quais, a quase totalidade dos mesmos procedeu à apresentação da declaração única.

Tendo-se, contudo, verificado que, apesar das notificações enviadas, dois titulares persistiam em incumprimento, evidenciando factos suscetíveis de integrar os ilícitos previstos na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, a EpT efetuou duas comunicações ao Ministério Público junto do Tribunal Constitucional, nos termos e conforme determinado pelo artigo 21.º daquela lei e pelas alíneas e) e g), do n.º 1 e n.º 2, artigo 8.º do Estatuto da Entidade para a Transparência.

## **iii. Outras ações**

Durante 2024, a Direção da EpT realizou 25 reuniões plenárias, presencialmente e por meios telemáticos.

### **III. NOTA FINAL**

O presente Relatório de Atividades reporta-se às atividades desenvolvidas ao longo do ano de 2024.

Para 2025, prevê-se desejavelmente o aumento da capacidade da EpT – com o alargamento das respetivas instalações e com o reforço dos necessários recursos humanos –, para assim dar continuidade e consolidar a sua atividade e poder dar resposta ao impacto que, sobretudo, a realização da eleição dos Órgãos das Autarquias Locais, cuja realização ocorrerá em setembro ou outubro, terá, em especial, decorrente do significativo número de declarações únicas que serão então apresentadas.